PROJETO DE LEI Nº033, DE 19 DE MAIO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA,

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 007, de 19 de maio de 2011, que "ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao interesse público, com o propósito de adequar a Lei Municipal n. 435 de 16 de julho de 1997 à legislação federal que disciplina e regulamenta a matéria.

A elaboração de lei municipal é imprescindível para atualizar e adequar a matéria de acordo com o que exige a Lei 11.947/2009 e Resolução 038/2009 do FNDE, em atenção à orientação do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa colaboração na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a sua aprovação, dado o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, em 13 de outubro de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 19 DE MAIO DE 2011.

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

*"**Art. 1º**.....*

I – acompanhar, fiscalizar, e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - participar da elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, através de nutricionista capacitada(o), de acordo com as necessidades nutricionais do alunos e respeitando os hábitos alimentares do Município, dando preferência aos produtos "in natura" (naturais e regionais);

....." (NR)

*"**Art. 2º** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por nove membros, assim distribuídos:*

I – dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo que uma das indicações recairá sobre o Diretor do Departamento de Assistência ao Educando;

.....

III – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos em assembleia específica;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica;

V – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, sendo um representante dos povos indígenas e o outro designado a cada mandato por entidade distinta, escolhidos em assembleia especialmente convocada para esta finalidade;

.....

§ 1° cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2° A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por meio de decreto do Prefeito, para o prazo de quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3° Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE serão observados os seguintes critérios:

I – o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente poderá recair sobre os representantes previstos nos incisos III, IV e V do caput *deste artigo.*

§ 4° (REVOGADO).

....." *(NR)*

Art. 2° O art. 2° da Lei Municipal n° 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

*"**Art. 2°**.....*

.....

§ 10. É vedada a indicação do ordenador de despesas das entidades executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de outubro de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 21 / 10 / 2011.

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 007, de 19 de maio de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Acrescenta, Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e vai de acordo com o que conceitua o Art.132 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 007, de 19 de maio de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Acrescenta, Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE OUTUBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2011 DE AUTORIA DO PODER XECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATOR, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA. QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 19 DE OUTUBRO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

27ª Sessão Ordinária do 2º Período, de 1º de novembro de 2011

Matéria: Projeto de Lei N° 007/11
Título: Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal N° 435/97

Início: 01/11/2011 – 09h44min
Fim: 01/11/2011 – 09h45min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	
VOLNEY AMAJARI GRANJEIRO DAS NEVES		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Manoel Neves
Primeiro Secretário

Mário Márcio
Segundo Secretário

Votos Sim	13
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	13

APROVADO

Operador: Rafael

1° de novembro de 2011

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 19 DE MAIO DE 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

*"**Art. 1º**.....*

I – acompanhar, fiscalizar, e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - participar da elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, através de nutricionista capacitada(o), de acordo com as necessidades nutricionais do alunos e respeitando os hábitos alimentares do Município, dando preferência aos produtos "in natura" (naturais e regionais);

....." (NR)

*"**Art. 2º** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por nove membros, assim distribuídos:*

I – dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo que uma das indicações recairá sobre o Diretor do Departamento de Assistência ao Educando;

.....

III – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos em assembleia específica;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica;

V – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, sendo um representante dos povos indígenas e o outro designado a cada mandato por entidade distinta, escolhidos em assembleia especialmente convocada para esta finalidade;

.....

§ 1° cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2° A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por meio de decreto do Prefeito, para o prazo de quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3° Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE serão observados os seguintes critérios:

I – o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente poderá recair sobre os representantes previstos nos incisos III, IV e V do caput *deste artigo.*

§ 4° (REVOGADO).

....." *(NR)*

Art. 2º O art. 2° da Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"Art. 2º.....

.....

§ 10. É vedada a indicação do ordenador de despesas das entidades executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 1º de novembro de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 314/2011 / CMBV/SAL

Boa Vista, 1° de novembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais dos Projetos de Lei n°s. 021, 031, 032, 033 e 077/11.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redações Finais **dos Projetos de Lei n°s. 021, 031, 032 e 033/11**, de autoria do Poder Executivo, Redação Final **do Projeto de Lei n°077/11**, de Autoria da Vereadora Lourdes Pinheiro, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

GPRE - Superintendencia
DATA 01/11/11
HORA 09:00
ASS.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

LEI N° 1.385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 435, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° A Lei Municipal n° 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

*"**Art. 1°**.....*

I – acompanhar, fiscalizar, e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II – participar da elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, através de nutricionista capacitada(o), de acordo com as necessidades nutricionais do alunos e respeitando os hábitos alimentares do Município, dando preferência aos produtos "in natura" (naturais e regionais);

....." (NR)

*"**Art. 2°** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composto por nove membros, assim distribuídos:*

I – dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo que uma das indicações recairá sobre o Diretor do Departamento de Assistência ao Educando;

.....

III – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos em assembleia específica;

IV – dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica;

V – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, sendo um representante dos povos indígenas e o outro designado a cada mandato por entidade distinta, escolhidos em assembleia especialmente convocada para esta finalidade;

.....

§ 1° cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2° A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por meio de decreto do Prefeito, para o prazo de quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3° Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE serão observados os seguintes critérios:

I – o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II – o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III – a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente poderá recair sobre os representantes previstos nos incisos III, IV e V do caput *deste artigo.*

§ 4° (REVOGADO).

....." *(NR)*

Art. 2° O art. 2° da Lei Municipal n° 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

*"**Art. 2°**.....*

.....

§ 10. É vedada a indicação do ordenador de despesas das entidades executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de novembro de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3072

segunda-feira
28 de novembro
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RADIALISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Dia Municipal do Radialista, a ser celebrado no dia 21 de setembro de cada ano.

Art. 2° O Dia Municipal do Radialista, passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Boa Vista.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de novembrode 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 435, DE 16 DE JULHO DE 1997, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°A Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1°.....

I - acompanhar, fiscalizar, e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II - participar da elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, através de nutricionista capacitada(o), de acordo com as necessidades nutricionais do alunos erespeitando os hábitos alimentares do Município, dando preferência aos produtos "in natura" (naturais e regionais);

....." (NR)

"Art. 2° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE será composto por nove membros, assim distribuídos:

I - dois representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo que uma das indicações recairá sobre o Diretor do Departamento de Assistência ao Educando;

.....

III - dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos em assembleia específica;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica;

V - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, sendo um representante dos povos indígenas e o outro designado a cada mandato por entidade distinta, escolhidos em assembleia especialmente convocada para esta finalidade;

.....

§ 1° cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

§ 2° A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por meio de decreto do Prefeito, para o prazo de quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3°Para eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE serão observados os seguintes critérios:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;

II - o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;

III - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente poderá recair sobre os representantes previstos nos incisos III, IV e V do caput deste artigo.

§ 4° (REVOGADO).

....." (NR)

Art. 2° O art. 2° da Lei Municipal nº 435, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

"Art. 2°.....

.....

§ 10.É vedada a indicação do ordenador de despesas das entidades executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar." (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de novembrode 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Tomada de Preço nº. 032/2011
Processo n º 161/2011 - SMSA**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTE I - UBS, NO BAIRRO TANCREDO NEVES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR; Regime de execução: Empreitada Por Preço Global; Tipo de Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 15/12/2011 às 11h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 10,00(dez) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 3º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

**Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

**Convite nº 064/2011
Processo 026/2011 - SMGA**

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 026//2011- SMGA - Convite nº 064/2011, tendo como objeto: Locação de 01 (um) veículo utilitário sem motorista, caminhonete cabine dupla, tração 4x4, a diesel, com ar condicionado e direção hidráulica, com ano e modelo a partir de 2008, para utilização na zona rural de Boa Vista, visando atender as necessidades da Superintendência de Assuntos Indígenas da SMGA, recomenda à adjudicação ao licitante JOAQUIM CORREIA LIRA, no valor mensal de R$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

**Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSO^S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM**

PORTARIA Nº.56/2011-PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o artigo 49 § 6º, de acordo com os Art. 20, Inciso I; Art. 21, Inciso I, da Lei Municipal nº. 812 de 22 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão para a senhora GENILDA LUIZA DE SOUZA, companheira do ex-servidor, ELSON LIMA ALMEIDA, Matrícula nº. 25961 cargo Professor de nível médio

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Paulo Bastos Linhares
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município**

falecido em 13 de dezembro de 2007, conforme Processo de nº. 2011.07.00017R1.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de outubro de 2011.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidenta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 22 de novembro de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas e
Presidenta do Conselho - PRESSEM - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: OUTUBRO
EXERCÍCIO: 2011

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais	9.237.158,33	9.237.158,33	821.213,14	7.686.572,16	(1.550.586,17)
Contribuições dos Servidores	5.710.609,71	5.710.609,71	753.553,27	7.397.747,33	1.687.137,62
Contribuições dos Inativos	61.871,03	61.871,03	4.247,92	43.763,76	(18.107,27)
Contribuições dos Pensionistas	8.227,15	8.227,15	789,06	8.068,43	(158,72)
Aplicações Financeiras	2.209.665,43	2.209.665,43	1.389.258,90	9.877.955,56	7.668.270,13
Receitas Patrimoniais	-	-		-	0,00
Outras Receitas	-	-	9.158,31	103.058,85	103.058,85
Compensações Previdenciárias	-	-		-	0,00
Outras Transferências do Município		-		-	0,00
Alienações de Bens	-	-		-	0,00
Deduções da Receita Corrente	-	-		(600.715,77)	(600.715,77)
TOTAL	17.227.551,65	17.227.551,65	2.976.200,62	24.516.450,32	7.288.898,67

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo	417.239,99	417.239,99	-	350.000,00	20.322,84	223.007,55	67.239,99
Inativos	4.350.000,00	4.350.000,00	-	4.000.000,00	254.256,18	2.642.539,72	350.000,00
Pensionistas	1.688.000,00	1.688.000,00	-	1.688.000,00	139.319,86	1.390.065,96	-
Outros Benefícios	6.500,00	16.500,00	-	14.102,00	890,40	8.016,06	2.398,00
Outras Despesas	480.300,00	762.900,00	4.500,00	404.088,90	30.081,86	239.951,22	358.811,04
Compensação Previd.	109.000,00	109.000,00	-	25.000,00	3.168,00	15.495,32	84.000,00
SUBTOTAL	7.051.039,99	7.343.639,99	4.500,00	6.481.190,96	448.039,14	4.519.075,87	862.449,03
RESERVA P/FORM.R	10.176.511,66	9.883.911,66	-	0,00	-	-	9.883.911,66
TOTAL	17.227.551,65	17.227.551,65	4.500,00	6.481.190,96	448.039,14	4.519.075,87	10.746.360,69
III - SUPERÁVIT/DÉFICIT (I-II)	0,00	0,00	2.973.700,62	18.035.259,36	2.530.161,48	19.997.374,45	

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	3.032.964,00	Despesas	538.831,49
Or	2.978.200,62	Orçamentárias Pagas	4.500,00
Ex. árias	54.763,38	Extra-orçamentárias	534.331,49
		Inscrições Restos à Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior	89.434.812,43	Saldo Atual	91.928.944,94
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	10.549,66	Bancos Conta Movimento	10.823,30
Aplicações Financeiras	89.424.262,74	Aplicações Financeiras	91.918.121,64
TOTAL	92.467.776,43	TOTAL	92.467.776,43

Resp. p/ Poder
Leila Carneiro de Mello
Superintendente da Prev. Municipal
Decreto nº 145/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Luana Mayaa Peccini
Diretora do Depto. Financeiro
Portaria nº 011/09
PRESSEM

Resp. p/ Controle Interno
Anna Carolina Vieira de S. e Silva
Assistente Técnica
Portaria nº 012/09
PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 133/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maristela Araújo Costa - Superintendente de Gestão Educacional desta Secretaria, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na área de Educação, para atender o Programa de Formação Continuada com cursos voltados para público (professores do 1º ano ao 5º do Ensino Fundamental), que desenvolve atividades com alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Boa Vista- RR. Processo nº. 120/2011-SMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 134/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maristela Araújo Costa - Superintendente de Gestão Educacional desta Secretaria, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na área de Educação Física, para atender o Programa de Formação Continuada com cursos voltados para público (Professores de Educação Física), que desenvolve atividades com alunos da Educação Infantil das Escolas Municipais de Boa Vista- RR. Processo nº. 118/2011-SMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 135/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 107/11/GAB/SMEC, publicado no DOM nº. 3043 do dia 13 de outubro de 2011.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Morais Martins - Chefe da Divisão de Patrimônio desta Secretaria, para acompanhar a execução do Processo nº. 281/2010, referente Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT as unidades escolares.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Morais Martins - Chefe da Divisão de Patrimônio desta Secretaria, para fiscalizar o fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo SPLIT, as unidades escolares. Processo nº. 296/2010- SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 136/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Denise Hiluy Costa - Técnica da Coordenação de Educação Especial desta Secretaria, para fiscalizar serviço de ornamentação, decoração, montagem e desmontagem de tablado e fotografia para realização do III Festival Dança Comigo Boa Vista. Processo nº. 102/2011-SMEC.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº. 137/11/GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Antonio Pereira Lima - Chefe da Divisão de Merenda Escolar desta Secretaria, para fiscalizar o Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes do Programa de Educação para Jovens e Adultos matriculados na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2011 recursos repassados pelo PNAE-EJA. Processo nº. 091/2011-SMEC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Boa Vista-RR, de 23 de novembro de 2011.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal da - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO CANTINHO DE CRISTO
ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RELATORA: ELIANE MARTINS SARAIVA SILVA.
PROCESSO Nº. 08/2011
PARECER Nº. 13/2011 CME/BV/RR APROVADO EM: 22/11/2011

I - HISTÓRICO:

Deu entrada neste colegiado o oficio nº 29/2011, datado de 15 de julho de 2011, encaminhando o pedido de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento do Centro Comunitário Cantinho de Cristo, com oferta da Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e aprovação do Regimento Escolar.

O Centro Comunitário Cantinho de Cristo situa-se à rua São João, nº 112, bairro Cinturão Verde, inscrito no CNPJ nº 04.975.772/0001-08, fundada em 05/03/2001, pela professora Claudeci Batista Alves de Jesus. O Centro oferece os serviços de atendimento educacional nos turnos matutino e vespertino e tem como objetivo promover uma educação de qualidade, através de uma prática pedagógica inovadora dentro das novas funções para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, embasada no Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Formalizado o processo CME/BV nº. 08/2011, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, Conselheira Liliana Maria Soares de Oliveira, designou a Conselheira Eliane Martins Saraiva Silva, para analisar e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

Peças que compõem o processo:
Ofício nº 29/2011 do DIE, de 15 de junho de 2011.
Requerimento: pedido de Recredenciamento e Reconhecimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Ficha de Cadastro da Instituição Particular;
Relatório de inspeção DIE/SMEC;
Cópia do Regimento Escolar;
Proposta Pedagógica;
Comprovante de formação dos gestores e professores lotados na escola.

II - MÉRITO:

Ao analisar o processo verificou-se que o Centro cumpriu as exigências contidas nas Resoluções CME/BV nº 16/2010 e 19/2011 e atende o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, onde constam as atribuições às Instituições de Ensino, a competência de elaborar o seu Regimento Escolar, § 1º do art. 88, e a sua Proposta Pedagógica, prescritas nos incisos I e VII do art. 12.

No que se refere ao Regimento Escolar, vale ressaltar, que contempla a natureza, os objetivos, as finalidades, as normas de convivência social e formaliza as concepções adotadas pela Escola quanto à organização administrativa, didática e disciplinar.

Quanto a Proposta Pedagógica, constata-se que procura espelhar os objetivos e as finalidades educacionais a que se propõe a instituição de ensino e está inspirado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, e tem por finalidade oferecer ensino de qualidade com a participação da família e da comunidade escolar. Descreve ainda, a forma de organização das atividades educativas e curriculares, retratando a missão, a filosofia, os objetivos que pretende alcançar e as metas a serem desenvolvidas, bem como as atividades realizadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Inspeção Escolar realizada pelo Departamento de Informações Educacionais-DIE/SMEC apresentou o relatório técnico favorável, mas se pronuncia sobre as adequações para melhoria qualitativa, nos seguintes termos: "Instalação sanitária e acessibilidade para atender separadamente as crianças". A orientação feita pelo DIE/SMEC já esta sendo atendida, conforme foi observado em visita técnica realizada pelos Conselheiros Ismayl Cortez e Eliane Martins Saraiva Silva.

III - VOTO DA RELATORA:

Pelo exposto e baseado nas peças contidas no Processo e no Relatório de Inspeção realizada pelo Departamento de Informações Educacionais - DIE/SMEC e na visita técnica realizada pelos conselheiros do CME/BV, é que manifesto VOTO FAVORÁVEL:

a) pelo Recredenciamento do Centro Comunitário Cantinho de Cristo, pelo prazo de 03 (três) anos;
b) pelo Reconhecimento de funcionamento da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, pelo prazo de 03 (três) anos;
c) pela aprovação do Regimento Escolar Centro Comunitário Cantinho de Cristo a contar da data de aprovação deste parecer.

A escola fica cientificada de que o Recredenciamento e o Reconhecimento do Funcionamento para Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, não isenta o estabelecimento da supervisão por parte do poder público.

Este é o parecer.

a) Eliane Martins Saraiva Silva- Relatora.

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, apro-

var as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2011.

Liliana Maria Soares de Oliveira
Presidente do CME/BV

Ismayl Carlos Cortez
Vice - presidente do CME/BV

Eliane Martins Saraiva Silva
Membro

Josélia Mendes Gomes
Membro

Ângela Maria Schardon
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvado
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2011.

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, faz saber que os proprietários de imóveis não edificados, ficam notificados a procederem à limpeza dos referidos lotes, abaixo relacionados no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 136, § 3º da Lei nº 18 de 21 de agosto de 1974, alterada pela Lei nº 1.298 de 22 de dezembro de 2010.

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DO LOTE
AUREO DA SILVEIRA BATISTA	025.632.232-53	01.06.532.0282	R. JOSE CELESTINO DA LUZ, SN, CAÇARI
ANTHONY RODRIGUES HARDY	715.710.272-20	01.06.440.0350	R. RAIMUNDA DE O. PAULA, SN, CAÇARI
ALEXANDRE FERNANDES CARVALHO	027.310.166-80	01.06.503.0375	AV. VILLE ROY, SN, CAÇARI
ANDREA MARES FERREIRA COSCARELLI	518.890.806-91	01.06.463.0282	R. DO UITIZEIRO, SN, CAÇARI
ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	133.926.202-97	01.10.044.0211	R. JAIR DA SILVA MOTA, Nº705, ASA BRANCA
BETANIA THOME AVELINO	512.835.654-04	01.06.537.0267	AV. LUIZ CANUTO CHAVES, SN, CAÇARI
CLAUDIO ANDRE DE SOUSA BRITO	005.605.517-03	01.06.281.0125	AV. VILLE ROY, SN, CAÇARI
CLAUDIA LISANDRA DE B. ROSADO	678.668.160-34	01.06.428.0260	AV. LIDIA BENTO, SN, CAÇARI
CAMILA BILLIA FLORA	097.322.077-52	01.06.329.0075	R.PEROBA, SN, PARAVIANA
ENOQUE PEREIRA DA SILVA	365.542.273-34	01.07.313.0137	R. ENG. CARLOS GERALDO, SN, CENTENÁRIO
ELAYNE FRANÇA DA S. MELO E OUTROS	623.895.562-72	01.05.029.0324	GAL. PENHA BRASIL, Nº 1112, SÃO FRANCISCO
FELIPE FERNANDES DA SILVA	025.611.152-91	01.06.194.0165	R. DO TAPEREBAZEIRO, SN, CAÇARI
FAUSTINA SARLAT DE ACEVEDO	512.823.562-91	01.06.517.0067	R. MOISES DE SOUZA CRUZ, SN, PARAVIANA
RGETT MOTTA CAVALCANTE	051.270.412-00	01.06.498.0312	R. GENIPAPEIRO, SN, CAÇARI
ANA MARIA CORREA DE MORAES	307.109.792-15	01.06.421.0105	R. ANTONIO SEABRA, SN, CAÇARI
...NA CONSOLATA DA SILVA PEIXOTO	225.412.332-72	01.06.198.0201	AV. VILLE ROY, SN, CAÇARI
JOAQUIM OLIVEIRA COSTA JUNIOR	311.044.523-91	01.06.528.0460	R. CAP. CASTRO MENDES, SN, PARAVIANA
JACILENE DAMASCENO UCHOA	381.894.102-53	01.06.051.0139	R. GONÇALVES DIAS, SN, CANARINHO
JOSE LUIS ARAUJO DUARTE	034.400.282-91	01.06.194.0067	R. ADALBERTO B. DE MENEZES, SN, CAÇARI
LUCIELMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	659.863.264-15	01.06.535.0282	R. DES. FRANCISCO MURILO PINTO, SN, CAÇARI
LUIZ ALBERTO PESSONI	414.522.161-34	01.06.541.0067	R. ZACARIAS MENDES RIBEIRO, SN, PARAVIANA
LUCILEIA CUNHA	382.132.812-68	01.06.310.0032	R. RIO ARAGUAIA, SN, CAÇARI
MARCIO DUARTE MOTTA	659.292.177-34	01.06.440.0412	R. LEONEL LUIS DE OLIVEIRA, SN, CAÇARI
MARIA GORETE SABINO	030.805.674-47	01.07.514.0518	R. JOSÉ MORENO, SN, CINTURÃO VERDE
MARIA DO SOCORRO DA C. SILVA	144.573.852-04	01.06.397.0426	R. DEUSDETE COELHO, SN, PARAVIANA
MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA	068.362.082-72	01.06.419.0292	R. ANTONIO SEABRA, SN, CAÇARI
NEZEIH SYAGHA	301.285.019-87	01.06.504.0230	R. TUCUMAZEIRO, SN, CAÇARI
RITA DE CASSIA MELLO COELHO	164.092.132-04	01.06.476.0404	R. DEUSDETE COELHO, SN, PARAVIANA
ROMAN VIEIRA DA SILVA	200.000.572-15	01.06.270.0130	AV. DA PITOMBEIRA, Nº 259, CAÇARI
RENATTA FERREIRA DA SILVA	708.707.212-91	01.04.194.0476	R. DOMINGO M. COSTA, SN, JARDIM FLORESTA
SEVERO MORALES FERNANDEZ	521.624.192-20	01.05.036.0035	R. LOBO D'ALMADA, SN, SÃO FRANCISCO
WELINTON TERTULIANO COSTA	125.461.432/04	01.06.439.0290	R. MARIA EVANGELISTA DA SILVA, SN, CAÇARI
ZULIMA PINHO DA COSTA	017.973. 282-04	01.06.502.0097	R. EMANOELA JEIZA, SN, CAÇARI

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2011.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2011.

O Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nos termos do art. 185, § 7º, da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 1.307 de 28 de dezembro de 2010, visando maior celeridade na remessa dos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, faz saber que os proprietários de imóveis, ficam convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, sito à Rua Coronel Pinto nº 188, Centro, munidos de documentos pessoais e documentos que comprovem a propriedade dos referidos lotes, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à atualização cadastral.

Boa Vista-RR, 22 de novembro de 2011.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO: Nº 0019/2010 - PGMU.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.
CONVENIADOS: *MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR
*INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RORAIMA - IEPTB/RR.
OBJETO DO CONVÊNIO: UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS TABELIONATOS DE PROTESTO DO ESTADO DE RORAIMA ASSOCIADOS AO IEPTB/RR

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, CNPJ/MF 05.943.030/0001-55, com sede à Rua General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 9 de Julho, neste ato representado por seu Prefeito, IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, doravante denominado CONVENENTE, com interveniência da SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPF, representada pelo seu secretário, GETULIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ, bem como pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - PGMU, representada pelo seu Procurador Geral FABIO, doravante denominados INTERVENIENTES, e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO RORAIMA - IEPTB/RR, CNPJ/MF 07.761.362/0001-44, com sede à Av. Ville Roy, nº 5623/E, Sala C, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, WAGNER MENDES COELHO, doravante denominado CONVENIADO, resolvem celebrar este Termo de Aditamento ao Convênio 0019/2010 - PGMU, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO: O prazo a que se refere à cláusula Décima Quarta do Convênio 0019/2010 - PGMU fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 01 de dezembro de 2011 e com término em 01 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA II - A conta bancária para depósito do produto de arrecadação prevista no Parágrafo Primeiro do inciso 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Convênio, passa a ser a conta de arrecadação geral do Município no Banco do Brasil S.A., Agência 3797-4, conta corrente 30.228-7.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas as demais condições e cláusulas contidas no Convênio 0019/2010 - PGMU.

CLÁUSULA IV - O presente TERMO ADITIVO será publicado no prazo de 10 dias, no veículo de divulgação oficial das partes conveniadas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o termo em duas vias de igual teor.

Boa Vista - RR, 18 de novembro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal De Economia, Planejamento E Finanças

Fabio Almeida de Alencar
Procurador Geral do Municipio De Boa Vista

Wagner Mendes Coelho
Presidente / IEPTB-RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS**

PORTARIA Nº. 091/11/GAB/SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando o que preceitua Parágrafo 1°, do Artigo 76, da Lei nº 458, de 1° de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **FRANCILENE DAMACENO CAVALCANTE**, estatutária, 10(dez) dias de férias, referente ao exercício 2011, para serem gozadas no período do dia 22/11/11 à 02/12/2011, as quais tinham sido suspensas por meio de Portaria n.°76/11GAB/SMGA de 20/09/2011, publicada no Diário Oficial do Município n.° 3033/2011, em 26 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS**

PORTARIA Nº. 092/11/GAB/SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando o que preceitua Parágrafo 1°, do Artigo 76, da Lei nº 458, de 1° de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **KATTYANE FRANÇA DE OLIVEIRA**, estatutária, 15(quize) dias de férias, referente ao exercício 2011, para serem gozadas no período do dia 21/11/11 à 05/12/2011, as quais tinham sido suspensas por meio de Portaria n.°51/11GAB/SMGA de 12/07/2011, publicada no Diário Oficial do Município n.° 2984/2011, em 18 de julho de 2011.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 093/2011-SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, Dilma Lindalva Pereira da Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Decreto de nº 1499/P de 14 de novembro de 2008.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar as atividades de análise processual dos licenciamentos ambientais desta SMGA.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras abaixo relacionadas para desempenhar a atividade de análise.

Servidor	Formação Profissional	Matrícula
Aurenice Magalhães Bezerra	Engenheira Agronoma	42718
Nayara Barbosa Magalhães	Bióloga	26047

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS**

PORTARIA Nº. 095/11/GAB/SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
Considerando o que preceitua Parágrafo 1°, do Artigo 76, da Lei nº 458, de 1° de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ALBÉRIO MARQUES ALVES**, estatutário, 15(quize) dias de férias, referente ao exercício de 2009, para serem gozadas no período do dia 05/12/11 à 19/12/2011, as quais tinham sido suspensas por meio de Portaria n.°029/09 GAB/SMGA de 24/11/2009, publicada no Diário Oficial do Município n.° 2588/2009, em 02 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Boa Vista - RR, 23 de novembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL**

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº 085/2011

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
CNPJ: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant Nº. 1318 E Bairro: Centro

ATIVIDADE: Obra de Construção de Unidades Habitacionais "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal.
LOCALIZAÇÃO: Quadras nº 545 e 560 Bairro: Nova Cidade
Município: Boa Vista
ÁREA LICENCIADA: *** VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 14137/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU está autorizada a iniciar o estudo da viabilidade ambiental referente "Obra de Construção de Unidades Habitacionais "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal (Residencial Perola II)" cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 11 de Novembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Maria da Conceição Soares Gomes
Superintendente de Proteção Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº 086/2011

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do Conama nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
NOME FANTASIA: SMOU
CNPJ: 05.943.030/0001-55
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant Nº. 1318 E Bairro: Centro
ATIVIDADE: Obra de Construção de Unidades Habitacionais "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal.
LOCALIZAÇÃO: Quadras nº 325, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341 Bairro: Nova Cidade
Município: Boa Vista
ÁREA LICENCIADA: *** VALIDADE: 02 anos.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 14138/2011

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOU está autorizada a iniciar o estudo da viabilidade ambiental referente "Obra de Construção de Unidades Habitacionais "Minha Casa Minha Vida" do Governo Federal (Residencial Perola V)" cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, 11 de Novembro de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Maria da Conceição Soares Gomes
Superintendente de Proteção Ambiental

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º- Recompor a Comissão de Normas da Assistência Social que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro titular da referida Comissão:

a) LÚCIA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS - Conselho Regional de Serviço Social 15º Região AM/RR - Secional Roraima -(CRESS);
b) RANATA KARYNE FREITAS CAETANO - Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES);
c) MARIA ALVINA SOUZA MENEZES - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) ;
d) CRISTIANO FERREIRA AMURIM - Associação dos Deficientes Visuais de Roraima - (ADVIR)

II. Na condição de membro suplente da referida Comissão:

a) VILLIAN DIEGO DO NASCIMENTO - Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES);
b) SUELY DE OLIVEIRA MARQUES - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
c) VENINA MARIA RODRIGUES THURY - Pastoral da Criança (PC)

Art. 2º - Recompor a Comissão de Política da Assistência Social, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro titular da referida Comissão:

a) ELIZENE MIRANDA DA SILVA - Conselho Regional de Psicologia da 1º Região/Seção Roraima - (CRP-01/RR);
b) FERNANDA CARLA MENDES ROSS - Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
c) JOSÉ DE RIBAMAR GUIMARÃES SILVA - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST);

II. Na condição de membro suplente da referida Comissão:

a) SILVIO ANTÔNIO BARAÚNA MAGALHÃES - Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);
b) MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST);
c) JORGE DA SILVA - Sindicato dos Trabalhadores Municipais - (SINTRAM);

Art. 3º - Recompor a Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, que passa a ser integrada pelos seguintes conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I. Na condição de membro titular da referida Comissão:

a) SUSY MERY BATISTA DE MENDONÇA - Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - (SEPF);
b) MARIA ROSINÉS BATISTA DOS SANTOS - Associação Evangélica Soldados de Cristo do Brasil - (ESTER);
c) LÚCIA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS - Conselho Regional de Serviço Social 15º Região AM/RR - Secional Roraima -(CRESS);
d) DALVA ALICE VIEIRA ANDRADE - Associação Anjos da Luz - (AGML)

II. Na condição de membro suplente da referida Comissão:

a) DEJANIRA LIMA CRUZ - Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - (SEPF);
b) CRISTOVAM BARBOSA FERREIRA - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - (FETEC)

Art. 4º - Revoga a Resolução CMAS 026, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2842 em 20 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Lúcia Maria Guimarães dos Santos
Presidente do CMAS



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira, Volney Amajari Granjeiro das Neves.